



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024 às 13:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6550258: DECRETO Nº 5173/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6550258>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

DECRETO Nº. 5.173/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PARECERISTA E MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE ACOMANHAMENTO (CCA) EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), LEI Nº 14.399/2022”.

Mauro Sérgio Martini, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e com o objetivo de fortalecer e fomentar a cultura no âmbito do município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes pareceristas, responsáveis pela análise técnica dos projetos culturais apresentados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

- I – **Lilian Santos da Silva Fontanari;**
- II – **Mariângela Oneda Mello;**
- III – **Guilherme Coveseviski.**

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Comissão Central de Acompanhamento (CCA)**, responsável pelo acompanhamento da execução dos projetos culturais e pela fiscalização do cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.399/2022:

- I – **Silvana Lazzarini Bulla;**
- II – **Luiz Fernando Spessatto;**
- III – **Silvana Ferreira.**



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Art. 3º. A presente nomeação visa a garantir a plena implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022 e demais normas correlatas

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 22 de outubro de 2024.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito